

RIFABUTINA

Tuberculose

[Manual de recomendações para o controle da tuberculose no Brasil – 2ª edição](#)

Informações gerais

Apresentação: 150 mg – comprimido dispersível.

CID-10: A15 a A19

O medicamento encontra-se **desabastecido**. Conforme NOTA INFORMATIVA Nº 7/2023-CGTM/. DVIAHV/SVSA/MS.

Esquema terapêutico recomendado:

- Adultos e adolescentes ≥ 10 anos:
 - Rifabutina (com inibidor de protease): 2,5-5mg/kg (dose máxima 150 mg);
 - Rifabutina (sem uso de inibidor de protease): 5-10 mg/Kg/dia (dose máxima 300 mg).

Obs.: As dosagens máximas podem variar conforme a faixa de peso do paciente, e portanto, orienta-se a consulta ao [manual de recomendações](#) para verificação das especificidades do uso do medicamento.

O tratamento da **Tuberculose** segue esquema terapêutico com a associação a outros medicamentos, levando-se em consideração o comportamento metabólico e localização do bacilo; nestes casos poderão ocorrer esquemas especiais e individualizados para casos com resistência extensiva, por indicação de profissionais com experiência no manejo de casos resistentes, e em centros de referência.

Destaca-se a importância do acompanhamento clínico de pacientes com TB multirresistente em centros de referência, em parceria com as Unidades Básicas de Saúde, para garantir a integralidade do cuidado e a adesão ao tratamento, promovendo o Tratamento Diário Observado (TDO).

Responsável pelo financiamento: Ministério da Saúde

Observações:

Conservar em temperatura ambiente (entre 15°C e 30°C), protegido da luz e umidade

Solicitação do Medicamento

Atenção: Os processos relacionados à dispensação no âmbito do Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica são definidos por fluxos, documentos e critérios específicos, estabelecidos de acordo com cada medicamento ou condição clínica contemplados.

Pacientes:

- Para obter mais informações sobre o acesso aos medicamentos, o paciente ou seu representante deve comparecer a uma Unidade Básica de Saúde (UBS) ou à Secretaria Municipal de Saúde de seu município de residência;
- Para a dispensação, é necessário que o paciente seja cadastrado no SUS. Para tanto, o paciente deve apresentar um documento de identificação válido (como RG) e o Cartão Nacional de Saúde (CNS).

Unidades de saúde:

- Para obter mais informações sobre o fluxo operacional de acesso ao medicamento, consulte o Departamento Regional de Saúde (DRS) ou o Núcleo de Assistência Farmacêutica (NAF) de seu município.